



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

EMENDA N° 01

PROJETO DE LEI 200/2010

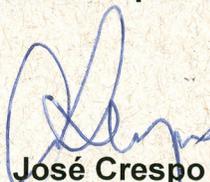
N°

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

O Parágrafo Único do Artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único – O COMUTRAN terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno próprio, elaborado e aprovado pelos seus membros e homologado por Decreto do Prefeito Municipal”.

S.S., em


José Crespo
Vereador

Justificativa:

Um Regimento Interno próprio realmente é instrumento necessário para o bom funcionamento do COMUTRAN. A elaboração desse Regimento pelos próprios membros do Conselho servirá para motivá-los ainda mais no desempenho de suas atribuições.

